

Caixa Econômica

Federal - CAIXA

**Relatório dos auditores independentes
sobre a revisão limitada das Informações
Financeiras Trimestrais – IFT
em 31 de março de 2009**

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão limitada

Aos Administradores
Caixa Econômica Federal - CAIXA

- 1 Revisamos as informações contábeis contidas nas Informações Financeiras Trimestrais - IFT da Caixa Econômica Federal referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2009, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido, bem como as informações contábeis contidas nas notas explicativas (quadros 7002 a 7004 e 7014) do trimestre findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade da administração da Instituição.
- 2 Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e consistiram, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Instituição quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Financeiras Trimestrais e (b) revisão das informações relevantes e dos eventos subsequentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a posição financeira e as operações da Instituição.
- 3 Com base em nossa revisão limitada, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas informações contábeis contidas nas Informações Financeiras Trimestrais acima referidas, para que estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à preparação das Informações Financeiras Trimestrais, de forma condizente com as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.
- 4 Conforme descrito na Nota 18 (a), a CAIXA possuía R\$ 13.707 milhões em 31 de março de 2009 de créditos tributários de imposto de renda e de contribuição social apurados sobre prejuízos fiscais, diferenças intertemporais e contribuição social a compensar, e provisão para realização desses créditos de R\$ 5.154 milhões. O valor líquido de R\$ 8.553 milhões, registrado no ativo, refere-se a estimativa da administração considerando a realização prevista para os próximos dez exercícios sociais. O montante a ser utilizado no futuro para fins de compensações fiscais está condicionado à geração de lucros tributáveis e pode variar da atual estimativa da administração.

- 5 Conforme mencionado na Nota 1, a condução da gestão econômico-financeira da CAIXA é considerada no conjunto das decisões do Governo Federal. Nesse contexto, conforme mencionado na Nota 7 (b), a CAIXA possui créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS no montante de R\$ 26.783 milhões. Os financiamentos habitacionais encerrados com cobertura do FCVS, ainda não homologados, montam R\$ 7.935 milhões e a sua efetiva realização depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação emitida pelo FCVS. A CAIXA estabeleceu critérios para estimar as perdas decorrentes de operações que não venham a atender a essas normas, para as quais constituiu provisão no montante de R\$ 2.706 milhões. Adicionalmente, a realização dos créditos relacionados a financiamentos habitacionais já homologados pelo FCVS, no montante líquido de R\$ 18.105 milhões, está condicionada ao processo de securitização, conforme previsto na Lei 10.150 de 2000.

- 6 A revisão limitada das Informações Financeiras Trimestrais - IFT foi conduzida com o objetivo de emitir relatório sobre as informações contábeis contidas nas informações trimestrais referidas no parágrafo 1, tomadas em conjunto. Os quadros 7001, 7016 a 7032, 7034 a 7036 e 7038 a 7040 que fazem parte do conjunto das IFT, estão sendo apresentados para propiciar informações suplementares sobre a Instituição, requeridas pelo BACEN, não sendo requeridos como parte integrante das demonstrações contábeis. As informações contábeis contidas nesses quadros foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos no parágrafo 2 e, com base na adoção desses procedimentos de revisão limitada, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita para que essas informações contábeis estejam apresentadas de forma condizente com as informações trimestrais referidas no parágrafo 1, tomadas em conjunto.

- 7 Os quadros 7020 e 7027 incluem informações individualizadas requeridas pelo Banco Central do Brasil para acompanhamento e supervisão das atividades da instituição, consolidadas pelo sistema desenvolvido para as Informações Financeiras Trimestrais. Tais informações, para 31 de março de 2009, foram preparadas com base nos controles das áreas operacionais e no conhecimento acumulado da administração, considerando estimativas e critérios de alocação.

Brasília, 15 de maio de 2009

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" DF

Paulo Sergio Miron
Contador CRC 1SP173647/O-5 "S" DF